

PORTARIA Nº 001/PRO MORADIA/2020 – PR/CEHAB

Dispõe sobre a indicação dos Municípios contemplados e habilitados pelo Programa PRÓ MORADIA/ VIVER MELHOR, em consonância com a Instrução Normativa 004/2018 do Ministério das Cidades, que regulamenta o Programa de atendimento habitacional através do Poder-Público. (PRÓ-MORADIA).

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 12, incisos XII e XXI, do Regimento Interno, previsto no Estatuto Social aprovado pelo Decreto Nº 20.420, de 1º de abril de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Habilitar em conformidade com as orientações do Ministério do Desenvolvimento Regional, Caixa Econômica Federal e Governo do Estado do Rio Grande do Norte; os municípios contemplados e habilitados no programa PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR, assim como o quantitativo de Unidades Habitacionais a serem direcionados a cada um.

Art. 2º Tendo em vista o prazo estipulado para habilitação dos municípios contemplados por meio da portaria 001/2019, para aderir o programa Pró Moradia/Viver Melhor, os quais deveriam apresentar documentação para habilitação ao programa; haja vista que esta Companhia destinou prazo suficiente para os municípios contemplados disponibilizarem documentação necessária para habilitar-se ao programa, resolve apresentar a relação definitiva dos municípios contemplados/habilitados, ao programa Pró moradia/viver melhor; conforme abaixo descritos:

PROGRAMA PRO-MORADIA/VIVER MELHOR	
Municípios	Qde. UH
ALMINO AFONSO	14
APODI	20
ARES	14
BAIA FORMOSA	14
BOM JESUS	14
CAMPO GRANDE	14
CARAUBAS	14
CARNAUBAIS	16
CRUZETA	16
CURRAIS NOVOS	25
ESPIRITO SANTO	14
EXTREMOZ	14
FERNANDO PEDROZA	15
FRUTUOSO GOMES	14
GOIANINHA	14
JANDEIRA	14
JANDUIS	14
JUCURUTU	19
MACAIBA	22
MARCELINO VIEIRA	14
MAXARANGUAPE	14
MESSIAS TARGINO	14
MONTE ALEGRE	14
NATAL	90
NISIA FLORESTA	14
NOVA CRUZ	22
OLHO D' ÁGUA DOS BORGES	14
PARELHAS	14
PATU	14
PEDRO AVELINO	15
SANTANA DOS MATOS	14
SANTO ANTONIO	14
SÃO BENTO DO NORTE	14
SAO BENTO DO TRAIRI	14
SAO GONCALO DO AMARANTE	14
SÃO VICENTE	14
SÃO RAFAEL	15
SENADOR ELOI DE SOUZA	15
SEVERIANO MELO	14
TENENTE LAURENTINO CRUZ	15
TRIUNFO POTIGUAR	14

UMARIZAL	14
VIÇOSA	14
TOTAL DE UNIDADES	725

PROGRAMA VIVER MELHOR	
MUNICÍPIO	Qde. UH
LAJES	13
SERRINHA	13
TANGARÁ	14
TOTAL DE UNIDADES	40

Art. 3º Fica condicionado que havendo quantitativo orçamentário remanescente para aportar em distribuição de novas unidades habitacionais nos municípios habilitados, estas serão distribuídas conforme critérios técnicos legais, devendo o setor técnico responsável da CEHAB/RN, seguir as regras e portarias norteadoras do Programa, observando as condições de investimentos referente a infraestrutura e orçamento geral do programa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 21 de janeiro de 2020.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz
Diretor Presidente
CEHAB/RN